



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto: Aditivo de quantitativo(valor)**

**Contrato nº 00234/2022-CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022**

**Contratada: JOSIANE FERREIRA DE MELO COMERCIO.**

**Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICAS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2022.**

Sr. Prefeito:

Após cumprimentá-lo, venho através deste solicitar aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 00234/2022-CPL, firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E JOSIANE FERREIRA DE MELO COMERCIO, tem como objeto a AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICAS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2022, pois, alguns itens do presente contrato se esgotaram. A quantidade a ser aditivada se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA ATÉ 25%	P. UNIT.	P. TOTAL ADITIVADO
205	CANO DN125 PN 125MM VARA DE 6M	Unid.	100	25	368,90	9.222,50
						9.222,50

Diante disto, e assegurando o adequado fornecimento desses insumos para o atendimento as necessidades do município e respeitando o princípio fundamental da integralidade.

O Procedimento de Aditivo Contratual, está regulado pela Lei de Licitação de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, § 21º, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*



02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Portanto, solicito com urgência, pois não podemos deixar os munícipes desassistidos em relação a estes itens.

Itapororoca – PB, 13 de Outubro de 2022.

*Severino do Ramo Nascimento dos Santos*  
SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO DOS SANTOS  
Secretario